Solicitação de Contratação n.313/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO protocola a abertura desta Solicitação de Contratação/Processo Administrativo para Registro de Preços para prestação do serviço de 500 análises químicas de rotina (macronutrientes) e físicas (granulometria simples) e laudo interpretativo. Os laudos das análises deverão conter identificação de pH em Cloreto de Cálcio, Al^{+3} (cmolc/dm^3), Saturação por Alumínio (%), $H+Al^{+3}$ (cmolc/dm^3), Ca^{+2} (cmolc/dm^3), Mg^{+2} (cmolc/dm^3), P (mg/dm^3), K^+ (mg/dm^3 e cmolc/dm^3), CO (g/dm^3), MO (%), SB (cmolc/dm^3), CTC efetiva (cmolc/dm^3), CTC pH7 (cmolc/dm^3), V%, M%, Ca%, Mg% e K% e identificação da porcentagem de areia, silte e argila. , atendendo às necessidades da Administração. Para a seleção da instituição/fornecedor, solicitamos que a contratação seja realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão - Eletrônico, garantindo a adequada formalização de compromisso com este órgão.

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através do DFD Nr.:1546/2025. Justificativa: Objeto previsto e informado através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) N.º 1546/2025-SEMAG - sisazul e Contratação do Plano de Contratação Anual (PCA) N.º 186 de 2026.

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que NÃO FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.Informamos ainda que NÃO FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.Excepcionado, de acordo com o disposto no art. 88, inciso I do Decreto Municipal n.º 5.807/2023.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.° 14.133/2021. Permitida, desde que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos no edital.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.° 14.133/2021. A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.° 14.133/2021. A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.° 14.133/2021. Neste processo é indicado vedar a participação de consórcios. Em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021, essa decisão se justifica pela natureza trivial e de fácil execução do objeto da licitação, com diversas empresas individuais aptas a atendê-lo no mercado. A formação de consórcio não oferece benefícios claros para este objeto, uma vez que as empresas individuais podem fornecer propostas competitivas e alinhadas aos requisitos da licitação,

assegurando eficiência e economicidade no processo.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. Para o objeto em tela a participação de pessoa física (trabalhador autônomo) traz prejuízo aos objetivos pretendidos pois o serviço deve ser executado por empresa que deverá apresentar laudos interpretativos, selo de qualidade emitido por órgão competente, e possuir certificado que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.° 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES conforme a previsão orçamentária vigente.

» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação NÃO ACARRETARÁ aumento da despesa.

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

ADALBERTO GASTAO VOSGERAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº.283/2026

Licitação **DATA: 26/10/2026**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Gestor: ***.***.***-** - ANA CAROLINA

Fiscalização: ***.***.***-** - LETICIA TAMARA MALESKI

1 - OBJETO PRETENDIDO

1.1 Registro de Preços para prestação do serviço de 500 análises químicas de rotina (macronutrientes) e físicas (granulometria simples) e laudo interpretativo. Os laudos das análises deverão conter identificação de pH em Cloreto de Cálcio, Al+³ (cmolc/dm³), Saturação por Alumínio (%), H+Al+³ (cmolc/dm³), Ca+² (cmolc/dm³), Mg+² (cmolc/dm³), P (mg/dm³), K+ (mg/dm³ e cmolc/dm³), CO (g/dm³), MO (%), SB (cmolc/dm³), CTC efetiva (cmolc/dm³), CTC pH7 (cmolc/dm³), V%, M%, Ca%, Mg% e K% e identificação da porcentagem de areia, silte e argila.

2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.1.1 Optou-se pela modalidade de PREGÃO devido à constatação de que o objeto em questão apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estipulado no artigo 29 da Lei 14.133/2021 e no artigo 135 do Decreto Municipal n.° 5.807/2023.

2.2 HABILITAÇÃO:
2.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no Art. 62, Incisos I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital, além dos seguintes documentos:
a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da empresa para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, relacionadas à realização de análises laboratoriais de solo e emissão de laudos técnicos interpretativos.
c) Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, será admitida a comprovação de execução mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado da contratação, considerando a necessidade de garantir capacidade operacional mínima para execução do objeto sem restringir indevidamente a competitividade. Assim, o licitante deverá comprovar a participação de programa de Controle de Qualidade (Certificado) ou sistema equivalente de avaliação externa da qualidade, aplicável às análises objeto da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento a prestadora de serviços especifica, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação, bem como, sua planilha expressa à composição de todos seus custos unitários, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.
4.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, de acordo com as especificações usuais de mercado. Esses serviços são adequados para cumprir as finalidades previstas e estão em conformidade com as exigências legais, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4.3 As especificações técnicas do objeto estão em conformidade com o descritivo dos serviços cadastrados

no Catálogo de Produtos e Serviços do Município. Estas especificações englobam todos os serviços solicitados, os quais serão a base para a definição da planilha de preços máximos aceitáveis pela Administração no processo de licitação.
4.4 Os serviços não deverão ser contratados parceladamente por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar.
4.5 Ao final da elaboração dos valores máximos estipulados, verificou-se que, para alguns itens, o montante não excedeu o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que assegura a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) sem prejuízo à Administração.
4.5.1 Previsão de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor global dos itens é inferior a R$ 80.000,00.

4.6 Para este objeto foi decidido pela adoção do uso do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, pois o quantitativo a ser utilizado, pode (ou não) ser adquiridos em sua totalidade, podendo ser solicitado em época sazonais, otimização de recursos, flexibilidade na distribuição, economia de escala e eficiência na gestão contratual, garantindo economicidade e planejamento conforme a Lei nº 14.133/2021.
4.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses , prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 (Registro de Preços).
4.8 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Da garantia: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3 Da sustentabilidade: Não haverá critérios de sustentabilidade a serem atendidos nesta contratação.

5.4 Da vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6 - GARANTIA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de execução: O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias. O início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços apresentado por esta Secretaria.

8.2 Local e horário da prestação dos serviços: O endereço para retirada das análises de solo será na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento localizado na Rua Veríssimo Marques 1101, Centro, São José dos Pinhais. A entrega dos laudos interpretativos (análise de solo) será formalizado pela empresa contratada e deverá apresentar os resultados em um prazo máximo de 15 dias, após a coleta das amostras, e também disponibilizar os laudos via Home Page. Os agendamentos para retirada das análises de solo, devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: sandoval.carpinelli@sjp.pr.gov.br.
8.3 Rotinas a serem cumpridas:
8.3.1 A contratada deverá uma vez por semana coletar as amostras de solo (sem ônus para o Município), na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, mediante solicitação da mesma;
8.3.2 A periodicidade de entrega e execução dos serviços, deve estar em conformidade a Ordens de Serviço emitidas pela SEMAG;
8.3.3 A Contratada deve ser responsável pelos custos de transporte, embalagens, seguro, material de apoio, entrega e possíveis taxas adicionais;
8.3.4 A Contratada deve prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.3.5 A Contratada assegura que todas as amostras recebidas para a realização de análises, bem como suas embalagens serão analisadas afim de atender as expectativa da gestão publica e garantir a eficácia dos serviços;
8.3.6 Salientamos que caso, a Contratante necessite que as amostras sejam devolvidas, este fato deve ser mencionado na solicitação do ensaio, sem inclui nenhum tipo de despesa adicional;
8.3.7 As amostras submetidas aos ensaios solicitados a Contratada ficarão armazenadas a disposição do solicitante, pelo período de dois anos para amostras de matriz solos a partir da data de emissão do relatório. A Contratada assegura que todas as amostras recebidas serão descartadas de forma ambientalmente correta, de acordo com a legislação ambiental em vigor, ao final de sua utilização;
8.3.8 Se a contratante optar, a Contratada deverá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material necessário com informações técnicas de como realizar as amostragens de solo. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados e a Contratada se responsabilizará pelo ressarcimento dos custos, no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens relacionados, bem como frete;
8.3.9 A Contratada deve fornecer documentos comprobatórios, sempre que necessário, para garantir a eficácias e qualidade das análises;
8.3.10 A contratada deverá entregar os resultados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento em um prazo máximo de 15 dias, após a coleta das amostras, e também disponibilizar os laudos via Home Page;
8.3.11 A empresa deverá apresentar em seus laudos, selo de qualidade emitido por órgão competente.

9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).
9.3 As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da IN CSCI n.° 18/2019 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais n° 1.719/2007 e n° 3.500/2019.

11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

11.1 R$45.450,00

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei n° 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal n° 5.807/2023.
12.2 Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação, adotou-se como metodologia a media. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços, provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em um ou mais parâmetros adotados (banco de preços / contratações similares pela Administração Pública / orçamentos), excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

12.3 O custo estimado total da contratação foi obtido conforme custos unitários cadastrados no sistema - sisazul.

12.4 Para fins de reajuste de valores, no sentido estrito, conforme o artigo 291 do Decreto Municipal 5.807/2023, parágrafo único, o reajuste será aplicado 12 meses após a data do orçamento, que é quando o

responsável valida o valor máximo da Administração. Sendo assim, para este processo a data do orçamento é 19/08/2026.
12.5 O agente responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Amannda Montanarin (Banco de Preço) e orçamentos Sandoval Carpinelli (Orçamento).

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Digite aqui o texto

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 2149
Orgao: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto/Atividade: 2182 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DE CORREÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO
Elemento: 3390390000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Conta: 3390390500 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Valor: R$45.565,00

PRODUTOS

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: **551714** Medida **UNIDADE**	R$ 90,90	R$ 85,00	500,000	R$ 45.450,00	Sim

Item **1** Descrição **SERVICO DE ANALISES QUIMICAS DE ROTINA (MACRO NUTRIENTES) E FISICAS (GRANULOMETRIA SIMPLES) C/ LAUDO INTERPRETATIVO**

ANÁLISES QUÍMICAS DE ROTINA (MACRO NUTRIENTES) E FÍSICAS (GRANULOMETRIA SIMPLES), INCLUINDO LAUDO INTERPRETATIVO. As análises deverão conter identificação de pH em Cloreto de Cálcio, Al+³ (cmolc/dm³), Saturação por Alumínio (%), H+Al+³ (cmolc/dm³), Ca+² (cmolc/dm³), Mg+² (cmolc/dm³), P (mg/dm³), K+ (mg/dm³ e cmolc/dm³), CO (g/dm³), MO (%), SB (cmolc/dm³), CTC efetiva (cmolc/dm³), CTC pH7 (cmolc/dm³), V%, M%, Ca%, Mg% e K% e identificação da porcentagem de areia, silte e argila.

JUSTIFICATIVA:

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 283/2026 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto	Código BR20753

(Item exclusivo me/epp) 551714 SERVICO DE ANALISES QUIMICAS DE ROTINA (MACRO NUTRIENTES) E FISICAS (GRANULOMETRIA SIMPLES) C/ LAUDO INTERPRETATIVO ANÁLISES QUÍMICAS DE ROTINA (MACRO NUTRIENTES) E FÍSICAS (GRANULOMETRIA SIMPLES), INCLUINDO LAUDO INTERPRETATIVO. As análises deverão conter identificação de pH em Cloreto de Cálcio, Al+³ (cmolc/dm³), Saturação por Alumínio (%), H+Al+³ (cmolc/dm³), Ca+² (cmolc/dm³), Mg+² (cmolc/dm³), P (mg/dm³), K+ (mg/dm³ e cmolc/dm³), CO (g/dm³), MO (%), SB (cmolc/dm³), CTC efetiva (cmolc/dm³), CTC pH7 (cmolc/dm³), V%, M%, Ca%, Mg% e K% e identificação da porcentagem de areia, silte e argila.

Quantidade	Vl Min	Vl Max	Total Max	Criterio	ME/EPP
500	85	90.9	45.450,00	Média	S

Fornecedor	Cotação (Unidade)	Total	Descartado
41967974000126 - BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	100	50.000,00	Não
11870267000156 - AGROTECSOLO LTDA	90	45.000,00	Não
32613554000150 - SOLO MAIS LABORATORIO DE ANALISE TECNICA MINERAL LTDA	85	42.500,00	Não
9371163000155 - A P LOMEU	89.5	44.750,00	Não
9579096000169 - TERRANALISES LAB. DE ANALISES AMBI. LTDA	90	45.000,00	Não

Assinado eletronicamente por:

SANDOVAL CARPINELLI - Solicitante - matrícula: 22202 em 25/08/2026 às 10:13
CAROLINE SUMSKI DE SOUZA - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 15135 em 25/08/2026 às 12:51
CAROLINE SUMSKI DE SOUZA - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 15135 em 25/08/2026 às 12:51
ANA CAROLINA - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 25803 em 26/08/2026 às 10:25
LETICIA TAMARA MALESKI - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 25794 em 26/08/2026 às 13:07
ADALBERTO GASTAO VOSGERAU - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 24521 em 26/08/2026 às 13:07
BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 31/08/2026 às 16:24
BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 31/08/2026 às 16:25
ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 31/08/2026 às 16:40
PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 01/09/2026 às 09:58
PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 01/09/2026 às 11:07
MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 02/09/2026 às 13:19